



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monsenhor Antônio Cândido de Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monsenhor Antônio Cândido de Melo, no município de Cariré, INEP nº 23017813, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8232620/2014	PARECER Nº 0555/2015	APROVADO EM: 08.07.2015

I – RELATÓRIO

Leidiane Rodrigues de Oliveira, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monsenhor Antônio Cândido de Melo, por meio do processo nº 8232620/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Alto Feliz, Bairro Monsenhor Melo, CEP: 62.184-000, no município de Cariré, INEP nº 23017813.

Leidiane Rodrigues de Oliveira exerce o cargo de diretora, com especialização em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação, Registro nº 20387, e como secretária escolar, Maria Meirilúcia Araújo da Silva, Registro nº 9291.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Aquino Rufino Vieira, CREA nº 0600643646, e o Atestado de Salubridade, expedido pela Secretaria da Saúde do Município, assinado por Glaucia Barroso Pinheiro, CRM nº 354776, diretora de Vigilância à Saúde.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.356 títulos para um total de 108 alunos matriculados, revelando uma proporção de 13 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0555/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

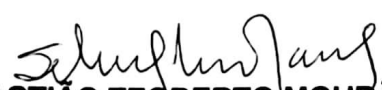
O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monsenhor Antônio Cândido de Melo, no município de Cariré, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0626/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE